

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMPREGO E RENDA - SEMDEC, com esteio nas suas atribuições legais, vem, através da Comissão Setorial de Licitação, constituída através da Portaria 21/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA INTEGRAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS À REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, através de instrumento de natureza convencional, com base legal no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o credenciamento de instituições privadas, com atuação na área de educação profissional, através de instrumento de natureza convencional, com base legal no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, para a participação no Programa Treinar para Empregar, com isso possibilitando a ampliação da grade municipal de cursos profissionalizantes e, por extensão, a maior inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2 Estão aptas a solicitar o credenciamento as instituições privadas que mantenham programas próprios de formação profissional, com foco em capacitar e treinar mão de obra para o mercado de trabalho, inclusive mediante a associações com terceiros especializados, de modo que esses cursos/treinamentos ofertados possam ser incorporados à grade de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda, com a inscrição de interessados através de seus canais de atendimento à população, ou mesmo de outros canais de atendimento mantidos pela Prefeitura Municipal do Salvador.

1.3 Em paralelo à disponibilização dos cursos/treinamentos dos credenciados na rede municipal de qualificação profissional, a SEMDEC promoverá o devido monitoramento do objeto e acompanhará os alunos inscritos por seu intermédio, tanto para o levantamento de informações estratégicas para a política pública de empregabilidade, como para o fornecimento de apoio material à população carente soteropolitana, conforme critérios e condições previamente fixados.

1.4 Os cursos e treinamentos oferecidos pelas instituições privadas serão por estas integralmente custeados, inexistindo qualquer contrapartida financeira por parte da SEMDEC em decorrência do instrumento deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de credenciamento para celebração do Termo as empresas que:

2.1.1 Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

2.1.2 Mantenham programas institucionais de treinamento e qualificação profissional gratuitos e abertos à sociedade, para inscrição através da rede municipal gerida pela SEMDEC;

2.1.3 As empresas deverão atender os seguintes critérios:

a) Possuir (e comprovar) por via de prestação própria ou de terceiros, capacidade técnica em educação profissional e tecnológica;

b) Apresentação do número de vagas que serão ofertados por cursos propostos, assim como os programas elaborados para a modalidade presencial ou online;

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, no mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, através de documentação comprobatória

d) Apresentar plano de trabalho com cursos a serem oferecidos.

2.1.4 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

2.2.2 Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.

2.3 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Publicação de edital;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do instrumento jurídico.

V – Publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Município

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo e desde que se constituam aptas para essa inscrição.

3.2 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.3 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

3.4 A entrega dos documentos exigidos deverá ser via endereço eletrônico disponibilizado pela SEMDEC.

3.4.1 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados via endereço eletrônico: comissaodelicitacao@salvador.ba.gov.br, contendo no campo assunto: Documentação para Credenciamento - Edital nº 001/2021, em atenção à Comissão Setorial de Licitação

3.4.2 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

3.4.3 A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de Salvador, através da SEMDEC e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento convocatório.

3.5 O credenciamento deverá ser reavaliado anualmente em todas as suas cláusulas, que poderão ser atualizadas. O prazo deste edital é de um ano.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- a) Dados para Assinatura do Termo de Cooperação Técnica (ANEXO II);
- b) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);
- c) Plano de trabalho, detalhando os cursos, grade curricular e carga horária;

4.1.1 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

4.1.3.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.3.2 Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor ou comprovante de regularidade e titularidade da pessoa jurídica;

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

g) Certidão negativa de inscrição no CADIN/Salvador.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A instituição deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Estes atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deverão indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela empresa.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.2 Caso algum documento apresentado não satisfaça as exigências deste Edital e/ou da legislação aplicável, a Comissão concederá ao interessado, para que o mesmo proceda à substituição ou complementação do referido documento.

5.3 Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou Indireta municipal distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, pelo órgão que o expediu.

5.4 Os planos de trabalho e as documentações de Qualificação Técnica deverão ser analisados e aprovados pela Diretoria Técnica responsável.

5.5 Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ato contínuo sendo convocadas para assinar o respectivo instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município – DOM;

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão recorrer da decisão de inabilitação apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão, ficando, nesse período, autorizados a solicitar vistas ao processo junto à Comissão Setorial de Licitação;

6.2 O recurso será protocolado junto à Comissão, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

6.3 Caso haja acatamento ao recurso de que trata o item 6.2, a Comissão declarará a empresa habilitada e a convocará para assinar o respectivo instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município – DOM;

6.4 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das empresas declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela SEMDEC.

8. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o Termo de Cooperação Técnica com todas as instituições aptas a firmarem esse compromisso com a Administração Pública.

8.2 A SEMDEC convocará as empresas aptas para assinarem o Termo de Cooperação Técnica no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

8.3 O prazo estabelecido no subitem 8.2 para assinatura do Termo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMDEC.

8.4 As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Edital deverão iniciar suas atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado ou ajustado conforme necessidade da administração

8.5 O inadimplemento de suas obrigações implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 no respectivo termo, assegurado o direito à ampla defesa.

8.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo às mesmas condições de habilitação constantes no instrumento de credenciamento.

9. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.1 O Termo de Cooperação Técnica estabelecerá as condições e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da empresa credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

9.2 As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Cooperação Técnica (Anexo I) deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Cooperação Técnica, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento;

12.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecido sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame;

12.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto.

12.4 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as informações divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM;

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Setorial de Licitação, localizada na Ladeira do Boqueirão, 1 - Santo Antônio Além do Carmo, Salvador - BA, CEP 40.301-360, Telefone: (71) 3202-7900;

12.6 É facultada à Comissão Setorial de Licitação, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.7 A empresa que tenha sua habilitação indeferida e por consequência não consiga seu credenciamento, poderá tentar novamente sua habilitação após sanar sua(s) pendência(s);

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Minuta do Termo de Credenciamento para Cooperação Técnica
- Anexo II Dados para Assinatura do Termo de Cooperação Técnica;
- Anexo III Solicitação de Credenciamento;

Salvador/BA, 25 de novembro de 2021

Jeane Rocha Paixão
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica para participação do Programa Treinar para Empregar que entre si celebram o Município de Salvador, através da SEMDEC, e a, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021 para realização de cursos profissionalizantes para os cidadãos soteropolitanos, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, órgão público, com sede na Ladeira do Boqueirão, 1 - Santo Antônio Além do Carmo, Salvador - BA, 40.301-360, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0032-45, neste ato representada pelo Secretária, Sra. Mila Correia Gonçalves Paes Scarton, doravante denominada SEMDEC e a (nome da instituição), (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente nadoravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo decorre do processo de credenciamento das instituições para realização de cursos profissionalizantes, aprovado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, e pela Representação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer às folhas xxxxxx do Processo 122779/2021, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMDEC nº 001/2021 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar, tendo como base legal o art. 116 lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o credenciamento de instituições privadas, com atuação na área de educação profissional, através de instrumento de natureza convencional, com base legal no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, para a participação no Programa Treinar para Empregar, com isso possibilitando a ampliação da grade municipal de cursos profissionalizantes e, por extensão, a maior inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, mediante adesão às condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 Manter, durante a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento;

2.2 Facilitar aos prepostos da SEMDEC o acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avançados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

2.3 Cumprir o Plano de Trabalho, contendo demonstração das ações a serem desenvolvidas;

2.4 Apresentar relatório de execução com os resultados finais (inscritos, assiduidade e certificados);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMDEC

3.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

3.2 Dá ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações ocorrerem neste termo.

3.3 Divulgação do parceiro nas redes sociais da SEMDEC-SIMM;

3.4 Visibilidade no portal de educação do Programa;

3.5 Divulgação em matérias voltadas para a parceria nos portais oficiais do Município e nas instituições relacionadas a assessoria de imprensa;

3.6 Certificá-lo como Amigo da Empregabilidade;

3.7 Liberação de espaço e/ou equipamentos para realização das atividades, conforme disponibilidade, em favor dos cursos ofertados;

3.8 Intermediação para contratação do profissional habilitado, através do cadastro no SIMM;

3.9 Possibilidade de utilização das informações dos cadastros de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

3.10 Acompanhar a execução dos serviços.

3.10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Diretoria Técnica Responsável;;

3.10.2 As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Diretoria Técnica Responsável;

3.10.3 A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica das atividades e fiel cumprimento das especificações das tais, em função das disposições do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Termo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

5.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

6.1 Fica estabelecido que na hipótese de a SEMDEC deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo , tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, xx de xxxx de 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMDEC

CREDENCIADA

ANEXO II

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF

Salvador, ____ de _____ de XXXX

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – SC

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
Rua/Av., nº, Bairro,
Cidade, Estado

....., CEP nº, inscrita no CNPJ/MF nº, vem solicitar o seu
CREDENCIAMENTO para cooperação técnica no que tange a realização de cursos profissionalizantes, nos
termos do referido documento.

Telefone:

Correio eletrônico: